



Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

Lei nº 447/91

"Autoriza aquisição de imóvel urbano e dá outras providências".

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra a OVIDIO OCAMPOS o imóvel urbano constituído de um terreno com 666,50m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrado e cinquenta cm²), situado à Rua Dourados, Quadra nº 22, matriculado no ORI de Ponta Porã sob nº 19.205, pelo preço fixo de Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção de instalação complementares à quadra de esportes do Bairro Vila Nova.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de crédito especial que será aberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.60.325.1.06 - Projeto

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 dias do mês de junho de 1.991.


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal